



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 0476/93

Autoriza o Chefe do Executivo a assinar Convênio ou Contrato com o Instituto Estadual de Floresta, e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio ou contrato junto ao Instituto Estadual de Floresta-IEF.

Parágrafo Único - O Convênio ou Contrato trata-se da criação de um entreposto do IEF em Mirabela.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, caso haja necessidade de remanejar verbas de outras dotações para cobrir as despesas do mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 18 de agosto de 1.993.

* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - MG

* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário Municipal